



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 00042 de 17 de junho de 1986

INTERESSADO: MESA DA CÂMARA

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Reajusta vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal,
regidos pelo Estatuto

PROJETO-DE-LEI nº 13/86-Legislativo de 17 de junho de 1986

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____



Diretor Geral

pl. 018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 17 de junho de 1986

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00042
PROTOCOLO

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, submete à apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto-de-lei nº 13/86, que reajusta vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, à semelhança do que foi feito, recentemente, pelo Executivo Municipal a seus funcionários estatutários.

Os vencimentos dos funcionários pertencentes ao Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas não são atingidos com este reajuste, permanecendo, portanto, com os valores que lhes foi fixado pelo Decreto Legislativo nº 03/86, de 03 de abril de 1986, quando adaptou os vencimentos desses funcionários às normas da conversão de cruzeiros a cruzados.

Acreditamos que vossas senhorias não se furtarão de aprovar o presente Projeto-de-lei, e na oportunidade apresentamos nos votos de apreço e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador Engº *Luiz Martinelli*
Presidente

Vereador *Jose Ferronato*
Vice-Presidente

Vereador *Roberto Cainelli*
1º Secretário

Vereador *Itacyr Luiz Giacomello*
2º Secretário

APROVADO

VOTAÇÃO:

19 *Aprou
Por Unanimidade*

SALA DAS SESSÕES, 05/08/86.

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Vereador

Presidente

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

2º
3º VOTAÇÃO:

*Por
Unan. de Votos*

SALA DAS SESSÕES, 12/08/1986

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO-DE-LEI Nº 11/86, DE 17 DE JUNHO DE 1986

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL REGIDOS PELO ESTATUTO.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, passarão a perceber seus vencimentos com base na tabela anexa (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Os vencimentos dos funcionários, pertencentes ao Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, permanecerão com os valores que lhes foi fixado pelo Decreto Legislativo nº 03/86, de 03 de abril de 1986.

ART. 3º - A despesa resultante da presente Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

fl. 038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

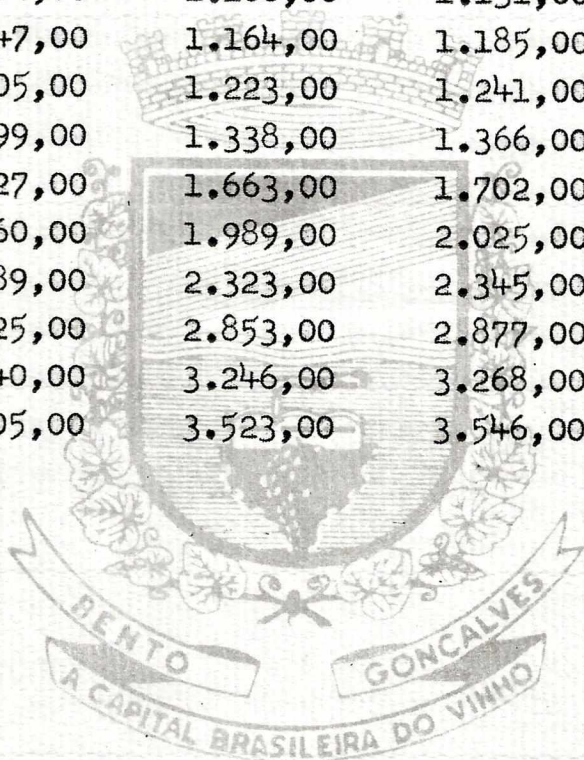
Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

A M E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

	I	II	III	IV
EL- 1	1.104,00	1.108,00	1.131,00	1.147,00
EL- 2	1.147,00	1.164,00	1.185,00	1.205,00
EL- 3	1.205,00	1.223,00	1.241,00	1.261,00
EL- 4	1.299,00	1.338,00	1.366,00	1.402,00
EL- 5	1.627,00	1.663,00	1.702,00	1.730,00
EL- 6	1.960,00	1.989,00	2.025,00	2.062,00
EL- 7	2.289,00	2.323,00	2.345,00	2.379,00
EL- 8	2.825,00	2.853,00	2.877,00	2.911,00
EL- 9	3.240,00	3.246,00	3.268,00	3.300,00
EL-10	3.505,00	3.523,00	3.546,00	3.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência
Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/86, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

ADAPTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS NORMAS DO DECRETO-LEI Nº
2284, DE 10 DE MARÇO DE 1986.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Vereador Engº LUIZ MARTINELLI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e conforme dispõem os artigos 18 e 19 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.284 de 10 de março de 1986, em consonância com o Decreto nº 2.042, de 13 de março de 1986, do Poder Executivo Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal e Vereadores de Bento Gonçalves, a partir de 01 de abril do corrente ano, serão convertidos de cruzeiros a cruzados, de acordo com as tabelas em anexo, que fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril/86, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Engº LUIZ MARTINELLI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NEURIDES MACIÁ DALLAGNESE PETERLE
Diretora-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Decretos
Nº	03/86
Em	04/86

228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

	I	II	III	IV
EL-1 -	804,00	808,00	831,00	847,00
EL-2 -	847,00	864,00	885,00	905,00
EL-3 -	905,00	923,00	941,00	961,00
EL-4 -	999,00	1.038,00	1.066,00	1.102,00
EL-5 -	1.327,00	1.363,00	1.402,00	1.430,00
EL-6 -	1.660,00	1.689,00	1.725,00	1.762,00
EL-7 -	1.989,00	2.023,00	2.045,00	2.079,00
EL-8 -	2.525,00	2.553,00	2.577,00	2.611,00
EL-9 -	2.940,00	2.946,00	2.968,00	3.000,00
EL-10 -	3.205,00	3.223,00	3.246,00	3.280,00

CARGOS EM COMISSÃO

CCL-1 -	1.000,00
CCL-2 -	1.556,00
CCL-3 -	2.110,00
CCL-4 -	2.557,00
CCL-5 -	2.849,00
CCL-6 -	3.323,00
CCL-7 -	3.579,00
CCL-8 -	6.238,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FGL - 1 -	251,00
FGL - 2 -	389,00
FGL - 3 -	529,00
FGL - 4 -	640,00
FGL - 5 -	707,00
FGL - 6 -	923,00
FGL - 7 -	973,00
FGL - 8 -	1.695,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POR FORÇA DO DECRETO-LEI
Nº 2.283/86.

CCL-1	Cz\$ 994,00
CCL-2	1.555,00
CCL-3	2.104,00
CCL-4	2.253,00
CCL-5	2.800,00
CCL-6	3.218,00
CCL-7	3.517,00

FGL-6Cz\$994,00

EL-6	Cz\$ 1.583,00
EL-10	2.982,00

11.042/86

fl 7

MILAN, DUPONT, SPILLER ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

PARECER:

A CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, solicita parecer a respeito do Projeto de Lei nº 13/86 de 17 de junho de 1986 que trata do reajuste dos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal que pertencem ao Quadro de Provimento Efetivo.

Como já foi mencionado em várias outras oportunidades, que embora são funcionários da Câmara, os servidores da mesma, devem ficar sujeitos ao mesmo Estatuto dos servidores da Prefeitura.

Com efeito, deve se respeitar o princípio da igualdade funcional, que é consubstanciada, agora, na norma constitucional da paridade de vencimentos dos cargos, tomando-se como padrão os do Executivo Municipal de atribuições iguais ou assemelhadas (Constituição da República art. 98).

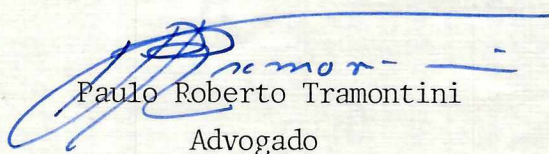
Desta forma, deve-se atentar, quando se reajustar os vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa, para os valores que percebem os funcionários assemelhados da Prefeitura Municipal.

Quanto a competência, é de iniciativa desta Egrêgia Câmara, mas depende sempre da sanção do Prefeito, como qualquer outra Lei. Essa participação do Executivo Justifica-se em razão dos encargos financeiros que tais reajustes acarretam.

Este é o nosso parecer.

s.m.j.

Bento Gonçalves, 25 de junho de 1986.


Paulo Roberto Tramontini
Advogado

A COMISSÃO

Redação
SALA FERNANDO FERRARI - EM

171/06/86

Presidente



FLS N.º: fl. 8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 42 / 86

AUTOR :

ASSUNTO : Reajusta vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo.

RELATOR : Vereador

Parecer:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, após analisar os dizeres do Processo de nº 042/86, Projeto-de-Lei nº 13/86 Legislativo, que "Reajusta os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, Regidos pelo 'Estatuto', considerando a natureza social, de grande relevância para os servidores, a exemplo do Poder Executivo, considerando a proporção do reajuste que não ultrapassa a proposta do Executivo com relação aos seus servidores, e considerando-se a Constitucionalidade, Jurisdição, Técnica Legislativa e Boa Redação, é a Comissão favorável a aprovação da matéria em aprêço.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

Vereador Lirio Turri - Presidente

Vereador Paulo Guillamelau - Membro

Vereador Enio Benvenuti - Membro

COMISSÃO

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - 11

17/06/86

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 42 / 86

ASSUNTO : Reajusta vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Verwadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, após analisar os dizeres do Processo de nº 042/86, Projeto-de-Lei nº 13/86, Legislativo, que "Reajusta os Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, considerando a natureza social de abrangência aos servidores legislativos regidos pelo Estatuto, e de conformidade com os percentuais estabelecidos pelo Poder Executivo aos seus servidores, considernado-se que a despesa resultante da presente Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, e finalmente, considerando-se a legalidade da matéria em apreço ser Constitucional, esta Comissão é de parecer que a mesma deva ser aprovada.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

Vereador Enio Cristofoli - Presidente

Vereador Jauel da S. Delxoto - Membro

Vereador Victoriano R. Antunes - Membro

042/86

fl. 109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

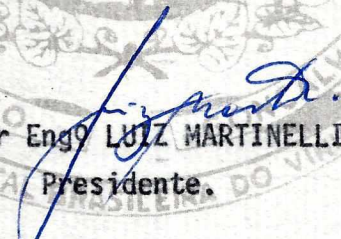
Of. 544/86-GP

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 1986.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção, cópia dos Projetos-de-lei nºs 13/86 (Proc. 00042/86) que "Reajusta Vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal regidos pelo Estatuto" e nº 18/86 (Proc. 00049/86) que "Cria cargos de provimento em Comissão de Auxiliar de Bancada, na Câmara Municipal", aprovados por unanimidade de votos pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.


Vereador Engº LUIZ MARTINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Bento Gonçalves - RS

Reg. no Livro de
n.º 1367 n.º 068/069
..... 03. / 09 / 1986
.....
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1 367, DE 03 DE SETEMBRO DE 1986.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIO-
NÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL REGI-
DOS PELO ESTATUTO.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câma-
ra Municipal de Vereadores, pertencentes
ao Quadro de Provimento Efetivo, passarão a perceber seus
vencimentos com base na tabela anexa (Anexo I), que é
parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos funcionários, pertencentes ao Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, permanecerão com os valores que lhes foi fixado pelo Decreto Legislativo nº 03/86, de 03 de abril de 1986.

Art. 3º - A despesa resultante da presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias - próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oiten-
ta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração

AIDO JOSÉ BERTUOL
Pref. o Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de
N.º 1367 a Fl. 325
Em 03 / 09 / 86

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

	I	II	III	IV
EL-1	1.104,00	1.108,00	1.131,00	1.147,00
EL-2	1.147,00	1.164,00	1.185,00	1.205,00
EL-3	1.205,00	1.223,00	1.241,00	1.261,00
EL-4	1.299,00	1.338,00	1.366,00	1.402,00
EL-5	1.627,00	1.663,00	1.702,00	1.730,00
EL-6	1.960,00	1.989,00	2.025,00	2.062,00
EL-7	2.289,00	2.323,00	2.345,00	2.379,00
EL-8	2.825,00	2.853,00	2.877,00	2.911,00
EL-9	3.240,00	3.246,00	3.268,00	3.300,00
EL-10	3.505,00	3.523,00	3.546,00	3.580,00

